**AUTÓGRAFO 4924**

**(Enc. p/Ofício nº 624/2023)**

**PROJETO DE LEI Nº 04/2023**

**(Autoria: Vereadores Leila Bedani e Juninho Parodi)**

**ASSUNTO: “*Institui, no âmbito do Município de Itatiba, o “Janeiro Branco”, campanha dedicada às Ações de Conscientização, Incentivo ao Cuidado e Promoção da Saúde Mental*”.**

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA, Estado de São Paulo, **DAVID BUENO**, no uso das atribuições do seu cargo,

**FAZ SABER** que na 131ª Sessão Ordinária, realizada no dia 25 de outubro, o Plenário aprovou, por unanimidade dos votos, o seguinte **PROJETO DE LEI**:

**Art. 1º** - Institui, no âmbito do Município de Itatiba, o Janeiro Branco, campanha dedicada à conscientização da população sobre a saúde mental, que abordarão a promoção de hábitos e ambientes saudáveis e a prevenção de doenças psiquiátricas, com enfoque especial à prevenção da dependência química e do suicídio.

**Art. 2º -** As ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção do tema objeto desta Lei poderão ser desenvolvidas através de reuniões, palestras, cursos, oficinas, seminários, distribuição de material informativo, entre outras, sempre priorizando:

I – a conscientização da população sobre a importância da saúde mental;

II - o incentivo aos órgãos da Administração Pública Municipal, empresas, entidades de classe, associações, federações e à sociedade civil organizada para se engajarem nas campanhas sobre o tema objeto desta Lei.

**Art. 3º** - O Janeiro Branco passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Itatiba.

**Art. 4º** - O Poder Executivo Municipal poderá buscar parcerias e firmar convênios junto às entidades, empresas e demais órgãos da iniciativa privada, para a execução das ações de conscientização do Janeiro Branco.

**Parágrafo Único. -** O Projeto poderá ser ajustado ao Objetivos 3 e 17 dos 17 ODS – Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável – ONU2030.

**Art. 5º -** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que lhe couber.

**Art. 6º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DESPACHO:** “Aprovado em segunda discussão, por unanimidade dos votos, sem emendas. Ao Sr. Prefeito Municipal para os devidos fins”. Itatiba, 25/10/2023. a) **David Bueno**, Presidente.

NADA MAIS. Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Pedro Luis Lima Andre, Diretor Legislativo, redigi o presente **Autógrafo**, do qual fiz constar a assinatura do Sr. Presidente da Mesa, de conformidade com o previsto no artigo 34, inciso III, alínea “e” do Regimento Interno desta Casa de Leis, e providenciei o seu encaminhamento ao Sr. Prefeito Municipal. **Palácio 1º de Novembro**, 31 de outubro de 2023.

**DAVID BUENO**

**Presidente da Câmara Municipal**